LEI Nº 2.396/2010

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Raimundo Elias Novais Horta, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Especial à Secretaria Municipal de Meio Ambiente no valor de **R$ 150.800,00 (cento e cinquenta mil e oitocentos reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, na seguinte dotação orçamentária:

0214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Manutenção dos Serviços de Coleta Resíduos Hospitalar
04.541.0006.2.454.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....150.800,00

TOTAL.....R$ 150.800,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção dos Serviços de Coleta Resíduos Hospitalar
10.301.0024.2.449.339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....150.800,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R$ 150.800,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 28 de setembro de 2010.

Raimundo Elias Novais Horta
Prefeito Municipal em Exercício